



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 04 de dezembro de 2020

Ano **II** Nº **059**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 1040/2020-GP/FUERN

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Publicação da Portaria Conjunta nº. 03/2020 - Sesap/Sead, de 07 de agosto de 2020, que estabelece os protocolos e o cronograma de retomada da jornada de trabalho presencial do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO os termos do Memorando Circular nº 53/2020/Searh - Gabinete/Searh, parte do Processo SEI 00110012.001015/2020-14, o qual solicita que cada órgão da Administração Estadual Direta e Indireta institua, internamente, uma Comissão de Acompanhamento e Controle do Retorno da Jornada de Trabalho Presencial;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Interna de Acompanhamento e Controle do Retorno da Jornada de Trabalho Presencial no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, composta pelos seguintes membros:

Prof. Jandeson Dantas da Silva	12210-6	Pró-Reitor Adjunto de Administração	Presidente
Profª. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo	03645-5	Pró-Reitora de Gestão de Pessoas	Membro
TNS Sara Barroso de Oliveira	12215-7	Engenheira em Segurança do Trabalho	Membro
TNS Pedro Rebouças de Oliveira Neto	08155-8	Diretor de Diretoria Administrativa da Proad	Membro
TNM Daniel Filgueira Chaves	08978-8	Chefe de Departamento administrativo da Proad	Membro
TNM Érica Lopes de Lima	11017-5	Chefe do Setor de Almoarifado e Patrimônio da Proad	Membro
TNM Erinaldo de Souza Medeiros	08928-1	Chefe do Setor de Governança e Manutenção - Natal	Membro
TNM Hebert Torquato Silva	08712-2	Chefe do Setor de Governança e Manutenção - Caicó	Membro
TNS Diego Alves Martins Malveira	12.810-4	Chefe do Setor de Governança e Manutenção - Assú	Membro
TNM Débora Katiene Pinheiro Sizenando	08925-7	Chefe do Setor de Governança e Manutenção - Pau dos Ferros	Membro
TNM Genival Tomaz de Medeiros	01001-4	Chefe do Setor de Governança e Manutenção - Patu	Membro

Art. 2º - A presente Comissão será responsável por:

- I - Definir o fluxo de circulação interna de pessoas no órgão: Planejar e executar a distribuição de EPIs aos servidores do órgão, a partir das orientações contidas no Plano de Retomada;
 - II - Fiscalizar a utilização de máscaras e dos demais EPIs pelos servidores, empregados públicos, bolsistas e estagiários no ambiente de trabalho no interior do órgão;
 - III - Revisar os procedimentos de desinfecção dos espaços internos dos órgãos, bem como dos equipamentos de uso compartilhado entre o público interno;
 - IV - Garantir a disponibilidade de produtos de limpeza e higiene, bem como outros materiais gerais necessários à higienização e desinfecção dos ambientes. .
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 90 dias.

Em 30 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1041/2020-GP/FUERN

Concede Progressão Funcional/Adicional por Titulação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I; CONSIDERANDO que o(a) professor(a) Antônia Maira Emelly Cabral da Silva Viera apresentou o comprovante de conclusão de DOUTORADO;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a(o) professor(a) Antônia Maira Emelly Cabral da Silva Viera, matrícula nº 12769-8, lotado(a) no Departamento de Educação - FE/Uern, a progressão funcional de Assistente II para Adjunto II e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/09/2020.

Em 30 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1042/2020-GP/FUERN

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410053.002264/2020-18 - SEI;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a de 6.152 (seis mil, cento e cinquenta e dois) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, §§ 10 e 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, I da LC nº 122/94, em favor do servidor José Vanderlúcio Holanda Fernandes, matrícula nº 12756-6, lotado no Departamento de Direito/FAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 30 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1043/2020-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I; CONSIDERANDO que o(a) professor(a) Francisca Adriana Barreto apresentou o comprovante de conclusão de DOUTORADO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) professor(a) Francisca Adriana Barreto, matrícula Nº 4535-7, lotado(a) no Departamento de Enfermagem - Campus Avançado de Pau dos Ferros, a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/09/2020.

Em 30 de novembro de 2020.



PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1044/2020-GP/FUERN

Adicional por Titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I;
CONSIDERANDO que o(a) professor(a) Maria José Costa Fernandes apresentou o comprovante de conclusão de DOUTORADO;
CONSIDERANDO a Portaria nº 007/2013-GR/Uern, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.053 do dia 11 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a(o) professor(a) Maria José Costa Fernandes, matrícula nº 3809-1, lotado(a) no Departamento de Geografia/Fafic, a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29/09/2020.

Em 30 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº1045/2020-GP/FUERN

Adicional por Titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I;
Considerando que o(a) professor(a) Márcio Kleber Morais Pessoa apresentou o comprovante de conclusão de Mestrado;
CONSIDERANDO a Portaria nº 007/2013-GR/Uern, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.053 do dia 11 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a(o) professor(a) Márcio Kleber Morais Pessoa, matrícula nº 13162-8, lotado(a) no Departamento de Ciências Sociais - Fafic/Uern, o adicional de 35% (trinta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/10/2020.

Em 30 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1046/2020-GP/FUERN

Adicional por Titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I;
CONSIDERANDO que o(a) professor(a) Leandro Bezerra de Lima apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado;
CONSIDERANDO a Portaria nº 007/2013-GR/Uern, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.053 do dia 11 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a(o) professor(a) Leandro Bezerra de Lima, matrícula nº 13136-9, lotado(a) no Departamento

de Química - Fanat/Uern, o adicional de 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/10/2020.

Em 30 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1047/2020-GP/FUERN

Exonera Servidor.

A Presidente em exercício da Fundação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a) Magnus Kelly de Freitas Ribeiro, acostado ao Processo nº 04410053.002243/2020-01, de 13/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) Magnus Kelly de Freitas Ribeiro, matrícula nº 12644-6, ocupante do cargo de Agente Técnico, lotado(a) no Departamento de Geografia - Fafic, com Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2020.

Em 30 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1048/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Fátima Raquel Rosado Morais, matrícula nº 1849-0, 2½ (duas e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente à viagem Mossoró x Fortaleza x Brasília x Fortaleza x Mossoró, no período de 02 a 04/12/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 30 de novembro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1050/2020-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 04410053.002286/2020-88, de 23/11/2020;
CONSIDERANDO os termos do artigo 3º da Portaria 01/2020, do Ipern, de 16/03/2020, que dispensa de convalidação pela Junta Médica, em caráter temporário e excepcional, os atestados médicos com prazos inferiores a 60(sessenta) dias, que deverão ser entregues na própria unidade de lotação do servidor, dispensado assim comparecimento à

Junta Médica do Ipern;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Tereza Maria de Jesus, matrícula nº 6073-9, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotado(a) no Departamento de Educação - Capf, no período de 90 (noventa) dias, contados de 26/10/2020 a 23/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/10/2020.

Em 1º de dezembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1051/2020-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Marcos Maciel da Silva concluiu o curso de Especialização;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(o) servidor(a) Técnico de Nível Médio Marcos Maciel da Silva, NIA-5, matrícula nº 8144-2, lotado(a) no Núcleo de Prática Jurídica Campus de Natal, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Em 1º de dezembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1052/2020-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Cléidissa Ramone Fernandes de Oliveira concluiu o curso de Especialização;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(o) servidor(a) Agente Técnico Administrativo Cléidissa Ramone Fernandes de Oliveira, NIA-1, matrícula nº 13154-7, lotado(a) no Gabinete da Pró-Reitoria Adjunta de Administração/Proad, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/10/2020.

Em 1º de dezembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1053/2020-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas

atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Jônatas Marques de Andrade concluiu o curso de Especialização;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(o) servidor(a) Agente Técnico Administrativo Jônatas Marques de Andrade, NIA-5, matrícula nº 8690-8, lotado(a) na Comissão de Controle Interno/ Reitoria, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/10/2020.

Em 1º de dezembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1054/2020-GP/FUERN

Prorroga Cessão de Servidor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00410034.001492/2020-57, que trata de pedido de prorrogação da cessão da servidora Cassandra Walesquey Guedes de Lima; CONSIDERANDO o posicionamento favorável do setor de lotação da servidora, segundo o qual a cessão ora concedida não implica em necessidade de substituição; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03/2020 - CD, que regulamenta a cessão e a requisição de servidores no âmbito do Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a cessão da servidora Cassandra Walesquey Guedes de Lima, matrícula nº 8175-2, lotada no Departamento de Educação da Faculdade de Educação desta Universidade, para a 7ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - Direc/Seec/RN, pelo prazo de 02 anos, no período de 1º de dezembro de 2020 a 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Em 1º de dezembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1055/2020 – GP/FUERN

Designa Secretário de Pós-Graduação Stricto Sensu.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410155.000527/2020-14 SEI, de 20 de novembro de 2020, que informa licença para tratamento de saúde do servidor Francisco Renato da Silva Santos e pede providências para sua substituição por 90 dias; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Cyron Rodrigo Dias da Silva, matrícula nº 12308-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior - TNS, para a função de secretário do Programa de Pós-graduação em Ensino - PPG/E/Capf/Uern.

Art. 2º A presente designação compreende período de 90 dias, de 09 de novembro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Conceder na forma do Art. 1º, Inciso II, alínea "d" da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada FG-4.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2020.

Em 1º de dezembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1056/2020-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Arnon Dutra Dantas Targino Sobrinho concluiu o curso de Especialização;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(o) servidor(a) agente técnico administrativo Arnon Dutra Dantas Targino Sobrinho, NIA-1, matrícula nº 13144-0, lotado(a) no Gabinete do Pró-Reitor de Ensino e Graduação/Proeg, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/10/2020.

Em 1º de dezembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1058/2020-GP/FUERN

Exonera Servidor.

A Presidente da Fundação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a) Higo Freire da Costa, acostado ao Processo nº 04410053.002275/2020-06, de 19/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o(a) servidor(a) Higo Freire da Costa, matrícula nº 12824-4, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado(a) na Diretoria da Fanat, com Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2020.

Em 1º de dezembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1059/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Jéssica Neiva Figueiredo

Leite Araújo, matrícula n.º 03645-5, ½ (meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 1º/12/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 1º de dezembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1060/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Erison Natécio da Costa Torres, matrícula n.º 08704-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 05/12/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 1º de dezembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1061/2020-GP/FUERN

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410053.001595/2020-31- SEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/ Progeg promova averbação das licenças-prêmios não gozadas por tempo de contribuição correspondente a 180 (cento e oitenta) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme art. 102, § 2º, da LC nº 122/94 c/c art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e art. 29, §§ 10 e 11, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, em favor de Risoleide Rosa Freire de Oliveira, ocupante do cargo de professor adjunto IV, com matrícula nº 4262-5, lotada no Departamento de Letras Vernáculas/Campus Avançado de Assu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Em 02 de dezembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1062/2020-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Franksme Santana da Silva concluiu o curso de Especialização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) Técnico de Nível Superior Franksone Santana da Silva, NSA-1, matrícula nº 13146-6, lotado(a) na Diretoria do Campus Avançado de Caicó - CaC, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/10/2020.

Em 03 de dezembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1063/2020-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I; CONSIDERANDO que o(a) professor(a) Natália Amorim Ramos Felix apresentou o comprovante de conclusão de Mestrado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) professor(a) Natália Amorim Ramos Felix, matrícula nº 13155-5, lotado(a) no Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Pau dos Ferros, o adicional de 35% (trinta e cinco por cento) ao salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/10/2020.

Em 03 de dezembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1064/2020-GP/FUERN

Prorroga Prazo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO Os autos do processo nº 04410216.000341/2020-95 - SEI; CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155, parágrafo segundo, da Lei Complementar Estadual nº 122/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 946/2020 - GP/Fuern.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de dezembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

UERN**COLEGIADOS SUPERIORES****CONSEPE**

Resolução Nº 76/2020 - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação

em Letras - Língua Espanhola, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Avançado de Pau dos Ferros.

A PROFESSORA FERNANDA MARQUES DE QUEIROZ, CONSELHEIRA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o artigo 12 do Regimento interno do Consepe (na falta ou impedimento do Reitor, a presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão será exercida pelo seu substituto legal e, na falta ou impedimento deste, pelo mais antigo no magistério da Universidade dentre os membros do Colegiado), e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 02 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, inciso II, da Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica, bem como institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da educação Básica (BCN - Formação); CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 15º, do Estatuto da Uern, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação; CONSIDERANDO a Resolução CEE-RN Nº 01/2012, de 1º de agosto de 2012, que regulamenta para o Sistema Estadual de Ensino o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos - do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern - aprovado pela Resolução Uern-Consepe Nº 26, de 28 de junho de 2017; CONSIDERANDO a Resolução Uern-Consepe Nº 25, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern; CONSIDERANDO o Processo administrativo Nº 04410086.001159/2020-84 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Letras - Língua Espanhola, Grau Acadêmico licenciatura, Modalidade Presencial, com vigência para os ingressantes a partir de 2021.1, proposto e coordenado pelo Departamento de Letras Estrangeiras - DLE, Campus Avançado de Pau dos Ferros - Capf.
Art. 2º Alterar a nomenclatura do Curso de Letras Língua Espanhola e Respectivas Literaturas para Letras - Língua Espanhola.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 02 de dezembro de 2020.

Professora Doutora Fernanda Marques de Queiroz
Conselheira mais antiga no magistério da Universidade dentre os membros do Colegiado.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos	Prof. Akailson Lenon Soares da Silva
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof. Franklin Roberto da Costa
Profª. Rosângela Queiroz Souza Valdevino	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nélso	Profª. Tatiana Moritz
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva

Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo
---	-----------------------------------

Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
------------------------------------	---

Profª. Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	TNS. Ismael Nobre Rabelo
--	--------------------------

Profª. Alessandra Ferreira Gomes	TNS. Renato André de Araújo Sousa
----------------------------------	-----------------------------------

Prof. Francisco Valadares Filho	
---------------------------------	--

LINK: [Anexo - PPC Letras Espanhol CAMEAM](#)

Resolução Nº 77/2020 - CONSEPE

Cria e Institucionaliza o Laboratório Movimento e Saúde - LabMOS/Uern, do Departamento de Educação Física - DEF, da Faculdade de Educação Física - Faef, Campus Central e aprova o seu regimento interno.

A PROFESSORA FERNANDA MARQUES DE QUEIROZ, CONSELHEIRA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o artigo 12 do Regimento interno do Consepe (na falta ou impedimento do Reitor, a presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão será exercida pelo seu substituto legal e, na falta ou impedimento deste, pelo mais antigo no magistério da Universidade dentre os membros do Colegiado), e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 02 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a homologação da criação e institucionalização do laboratório do curso supracitado pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação - Cipi/Propeg, em reunião realizada em 18 de julho de 2019; CONSIDERANDO o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe, que aprova a criação e institucionalização do laboratório do curso supracitado; CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 18/2017 - Consepe, a qual aprova o regulamento que dispõe sobre as condições para criação, manutenção, organização e funcionamento de laboratórios de pesquisa, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 6.279/2019 - Uern,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Laboratório Movimento e Saúde - LabMOS/Uern - e aprovar o seu Regimento Interno, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 02 de dezembro de 2020.

Professora Doutora Fernanda Marques de Queiroz
Conselheira mais antiga no magistério da Universidade dentre os membros do Colegiado.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos	Prof. Akailson Lenon Soares da Silva
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof. Franklin Roberto da Costa
Profª. Rosângela Queiroz Souza Valdevino	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nélso	Profª. Tatiana Moritz
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima

Prof.ª Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros

TNS. Ismael Nobre Rabelo

Prof.ª Alessandra Ferreira Gomes

TNS. Renato André de Araújo Sousa

Prof. Francisco Valadares Filho

REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MOVIMENTO E SAÚDE- LabMOS

CAPÍTULO I - DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina as atividades relacionadas ao uso e funcionamento do Laboratório Movimento e Saúde - LabMOS, em conformidade com a Resolução NO18/2017 - Consepe.

Art. 2º O Laboratório Movimento e Saúde - LabMOS está instalado junto à Faculdade de Educação Física - Faef, no Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no município de Mossoró/RN, articulado a um ou mais cursos de graduação e/ou a um ou mais programas de pós-graduação stricto sensu.

Parágrafo único: São responsáveis pelo LabMOS a Diretoria da Faculdade de Educação de Física, a Chefe do Departamento de Educação Física e a Coordenação do laboratório, escolhida pelos seus pares.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º O LabMOS tem por finalidade:

I. Desenvolver pesquisas relacionadas à avaliação das variáveis biológicas, nutricionais, físicas e bioquímicas norteadoras de programas de atividades físicas promotoras de saúde em grupos variados crianças típicas e atípicas (Autismo, Síndrome de Down, Síndrome de Sotos e outros), hipertensos, obesos, diabéticos, HIV, idosos, deficientes, esportistas em diferentes faixas etárias;

II. Disponibilizar recursos informacionais/tecnológicos aos usuários, servindo de instrumento na busca exclusiva ou predominantemente destinados à produção de conhecimento científico/tecnológico, às atividades de extensão e de prestação de serviços (assessorias científicas especializadas);

III. Atender alunos e professores no desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa.

CAPÍTULO III - DA COORDENAÇÃO

Art. 4º A escolha ou mudança de coordenador do laboratório será decidida pela equipe do laboratório e o nome do coordenador deverá ser informado à Unidade Acadêmica e à Diretoria de Pesquisa e Inovação - DPI/ Propeg.

Art. 5º São atribuições do coordenador:

I. Supervisionar, orientar e acompanhar, de acordo com cada caso, a atuação dos pesquisadores, graduandos e pós-graduandos no LabMOS;

II. Informar, quando solicitado pelos departamentos acadêmicos, programas acadêmicos de pós-graduação stricto sensu, faculdades, Propeg e Fundação de apoio à pesquisa conveniada, sobre a disponibilidade de equipamentos, recursos humanos, prestação de serviços, consultorias e assessorias que possam ser ofertados pelo LabMOS;

III. Preparar ou supervisionar a estruturação de demandas orçamentárias voltadas à aquisição de recursos materiais ou para prestação de serviços pelo LabMOS;

IV. Viabilizar as condições voltadas para prestação de serviços, consultorias e assessorias, quando for o caso;

V. Delegar aos demais membros da equipe atividades ou funções específicas relacionadas à manutenção do LabMOS;

VI. Coordenar reuniões de trabalho relacionadas a projetos de pesquisa, desenvolvidos no âmbito do LabMOS;

VII. Receber e acomodar novos alunos de graduação e pós-graduação que venham a desenvolver atividades de pesquisa sob sua orientação ou sob orientação de outros professores integrantes da equipe do LabMOS;

VIII. Receber representantes de comissões avaliadoras institucionais ou de órgãos governamentais;

IX. Administrar racionalmente os recursos materiais e o espaço físico do LabMOS de modo a otimizar as atividades de pesquisa e prestação de serviços ali desenvolvidas.

Parágrafo único. Em caso de ausência justificada ou

afastamento temporário, o coordenador designará um substituto pro tempore para assumir as atribuições elencadas acima durante este período, o qual deverá ser outro docente pesquisador integrante da equipe do LabMOS. O nome do coordenador substituto deverá ser informado à direção da Faef.

CAPÍTULO IV - DOS MEMBROS DA EQUIPE

Art. 6º Constituem-se membros do LabMOS professores, técnicos administrativos, alunos de pós-graduação e alunos cadastrados em programas institucionais de monitoria, iniciação científica e tecnológica e vinculados a programas e/ou projetos de pesquisa que estejam relacionados com o laboratório;

Art. 7º São atribuições dos membros da equipe do LabMOS:

I. Executar projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, relacionadas ao LabMOS;

II. Executar atividades e/ou funções específicas voltadas para a manutenção e funcionamento do LabMOS, determinadas pelo coordenador;

III. Zelar pelo patrimônio do LabMOS, incluídos equipamentos, instrumentos, móveis, computadores e acervo bibliográfico, solicitando à coordenação do laboratório qualquer movimentação de bens e equipamentos;

IV. Zelar pelo LabMOS, mantendo-o limpo, organizado e com um ambiente compatível com o desenvolvimento das atividades planejadas;

V. Zelar pela ética profissional, buscando promover um ambiente positivo, estimulante, produtivo e propício ao trabalho de pesquisa científica e tecnológica e demais atividades relacionadas.

CAPÍTULO V - DO ACESSO

Art. 8º O horário de funcionamento do laboratório é flexível e planejado para atender as pesquisas realizadas nos cursos de graduação/pós-graduação e projetos de pesquisa, de acordo com as necessidades demandadas dos projetos cadastrados na Propeg e com aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, desenvolvidas pelos professores e discentes do departamento e dos Programas de Pós-Graduação da Uern.

Art. 9º O LabMOS possui três espaços, denominados: 1) sala do Grupo de Estudos da Cultura Corporal, Educação e Desenvolvimento Humano - GCEdH, com 52,93m² para reuniões, atividades de ensino, biblioteca e orientações de alunos da graduação e da pós-graduação, criação de protótipos e equipamentos; 2) o Laboratório 1- Laboratório de Alfabetização Motora (Lab1-LAM), com 36 m² para intervenção e análise de testes de habilidades motoras de crianças típicas (sem problemas no desenvolvimento) e atípicas (crianças que não acompanham a sequência regular de desenvolvimento (autismo, Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDH), Síndrome de Down e paralisia cerebral); 3) o Laboratório 2 - Academia de Musculação (Lab 2- Musculação), para intervenção e avaliação dos indicadores morfológicos, nutricionais e funcionais de jovens e adultos, com agravos ou não à saúde (crianças típicas e atípicas (Autismo, Síndrome de Down, Síndrome de Sotos e outros), hipertensos, obesos, diabéticos, HIV, idosos, deficientes, esportistas) em diferentes faixas etária.

Art. 10 O laboratório somente poderá ser utilizado por alunos e professores da Faef/Uern e dos Programas de Pós-Graduação da Uern, com a presença do pessoal técnico capacitado para manuseio dos equipamentos existentes no Laboratório.

Parágrafo único: Somente permanecerão nas instalações as pessoas constantes no termo de agendamento do laboratório.

CAPÍTULO VI - DOS REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO

Art. 11. Os equipamentos existentes no LabMOS serão de uso exclusivo das atividades desenvolvidas pelo laboratório.

Art. 12. O laboratório somente será utilizado quando houver objetivo específico inerente às suas instalações, bem como só será utilizado por aluno que receba orientação de professor presente no recinto.

Art. 13. Aulas teóricas não serão ministradas no Laboratório, pois o Departamento possui salas suficientes para atender todas as turmas.

Art.14. Para casos de pesquisa e desenvolvimento de trabalhos similares, os interessados deverão solicitar à coordenação do LabMOS a utilização das instalações (se for o caso) e os materiais que serão empregados, fornecendo uma cópia da carta de aprovação do Comitê de Ética da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - CEP-Uern e do projeto do trabalho, conforme a Resolução nº 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 15. O agendamento para utilização das instalações e/ou materiais deverá ser realizado com 15 dias de antecedência, via encaminhamento de documento por escrito ao coordenador do laboratório, para fins de planejamento e organização (SOLICITAÇÃO PARA USO). A proposta será avaliada pela coordenação do LabMOS para verificar a possibilidade do atendimento, em conjunto com pessoal técnico capacitado do laboratório.

Art.16. Para utilizar o laboratório com a finalidade de estágio, o aluno deverá entregar sua ficha de estagiário devidamente preenchida e com a assinatura do professor orientador, especificando os motivos de permanência, materiais a serem utilizados e sua rotina. Da mesma forma, como citado anteriormente, esse aluno deverá possuir autorização por escrito da coordenação do LabMOS.

Art. 17. Os interessados na utilização do Laboratório Movimento e Saúde assumem o compromisso de divulgar obrigatoriamente em suas publicações e trabalhos desenvolvidos a partir do uso de instalações, material e pessoal da Faculdade de Educação Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, os devidos créditos à instituição e ao pessoal de apoio técnico.

Art. 18. Deve-se evitar superlotação do laboratório para fins de controle e zelo com o material.

CAPÍTULO VII - MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO

Art. 19. Os materiais não serão retirados do laboratório.

Art. 20. Os equipamentos e aparelhos existentes no laboratório devem ser manuseados obedecendo de forma rigorosa as técnicas de utilização e orientação fornecidas pelo professor ou pessoal técnico capacitado.

Parágrafo único: A utilização de impressoras do LabMOS será permitida aos professores e alunos, somente com autorização do coordenador do laboratório.

Art. 21. Caso ocorra possíveis danos aos materiais, equipamentos, infraestrutura do laboratório, audiovisuais, material de informática e outros, colocados à disposição aos alunos, sob a orientação do professor/pesquisador, este deverá comunicar o ocorrido ao coordenador do Laboratório.

CAPÍTULO VIII - BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

Art. 22. Todos deverão zelar e atender pelas normas de segurança e pela conservação patrimonial.

Art. 23. As informações sobre os riscos de acidentes provenientes da execução de algumas atividades deverão ser comunicadas, antes de ser realizado qualquer procedimento.

Parágrafo único: Os usuários deverão ser informados pelo pessoal técnico capacitado do laboratório sobre os Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados a cada atividade.

Art. 24. Alunos e professores devem estar com a vestimenta adequada para desenvolver atividades práticas como jaleco, calça comprida e calçado fechado. O não atendimento a essa exigência implicará na não utilização do laboratório.

Art. 25. É proibida a entrada nas instalações do laboratório portando alimentos de qualquer natureza, assim como seu consumo no interior do LabMOS.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES

Art. 26. Quaisquer problemas não relacionados nesse regulamento serão decididos em conjunto, pela Coordenação do Laboratório, pela Direção da Faculdade de Educação Física e pelo Consepe.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Consepe, em conformidade com o Regimento da Uern.

Art. 28. Este regulamento poderá ser reformulado sempre que necessário, de acordo com as necessidades administrativas para o bom funcionamento do laboratório.

RESOLUÇÃO N.º 078/2020 - CONSEPE

Estabelece normas em regimento específico para concessão de certificados de Pós-Doutorado no âmbito dos programas de pós-graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern.

A PROFESSORA FERNANDA MARQUES DE QUEIROZ, CONSELHEIRA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o artigo 12 do Regimento interno do Consepe (na falta ou impedimento do Reitor, a presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão será exercida pelo seu substituto legal e, na falta ou impedimento deste, pelo mais antigo no magistério da Universidade dentre os membros do Colegiado), e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 02 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira própria das Universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO que o Pós-Doutorado consiste em um estágio acadêmico, caracterizado por atividade de pesquisa e realizado por portadores do título de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pela Capes, ou em conceituada instituição de ensino no exterior;

CONSIDERANDO que o Pós-Doutorado tem como objetivos principais difundir as linhas e grupos de pesquisa em nível nacional e internacional, contribuir para a expansão do conhecimento e inovação, constituir centro irradiador de saberes interdisciplinares, de cultura, de ciência e de formação de pesquisadores, possibilitar ao pesquisador condições para a consolidação e atualização de seus conhecimentos e/ou a reorientação da sua linha de pesquisa por meio de investigações realizadas em conjunto com grupos consolidados de pesquisa, nacionais e estrangeiros, contribuir para o estabelecimento e ampliação de cooperação técnica entre o programa de pós-graduação e outras instituições de ensino superior do Brasil e do exterior;

CONSIDERANDO o crescimento, no âmbito da universidade, das ofertas de pós-graduação e a necessidade de se criar dispositivos a fim de sistematizar/uniformizar práticas e procedimentos administrativos com vistas ao constante aprimoramento dos programas;

CONSIDERANDO a deliberação no âmbito do Comitê Permanente de Pós-graduação Stricto Sensu – CPPG/Stricto;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 4.709/2019 – Uern,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para a emissão de certificados de cumprimento de estágio pós-doutoral, no âmbito dos Programas de Pós-graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica a cargo do(a) coordenador(a) do Programa de Pós-graduação a emissão do(s) certificado(s) de cumprimento de estágio pós-doutoral, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I. Submissão de um relatório técnico-científico, pelo(a) pós-doutorando(a), com os resultados da pesquisa, assim como a ficha de indicação da Comissão Interna de Avaliação, à Coordenação do Programa;

II. Realização de um seminário de consolidação no qual deverão ser apresentados os resultados mais relevantes.

§1º O seminário de consolidação, assim como o relatório técnico-científico, deverão ser apreciados por uma Comissão Interna de Avaliação composta por três docentes vinculados ao programa, sendo um deles o(a) próprio(a) supervisor(a), cujo intuito consiste em avaliar os impactos locais do referido estágio.

§2º Caberá à Comissão Interna de Avaliação apreciar o relatório técnico-científico, assim como a apresentação do(a) pós-doutorando(a), a fim de emitirem parecer de homologação.

§3º De posse do parecer de homologação, o(a) pós-doutorando(a) dará entrada no pedido de certificado junto à coordenação do programa de pós-graduação, portando

o relatório técnico-científico na sua versão final e o parecer de homologação da Comissão Interna de Avaliação.

Art. 3º Concluída a emissão do certificado, é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do Programa de Pós-graduação o envio das cópias dos documentos (Relatório técnico-científico, ficha de indicação da Comissão Interna de Avaliação e certificado) ao Departamento de Pós-graduação da Propeg, a fim de ciência, registro e arquivamento na pasta relativa ao Programa.

Art. 4º A formatação dos relatórios técnico-científicos seguirá, obrigatoriamente, as normas vigentes ao órgão de fomento ao qual a bolsa do(a) pós-doutorando(a) está vinculada.

Parágrafo Único. Nos casos de estágio pós-doutoral em que não haja bolsas vinculadas aos órgãos de fomento do país ou do exterior, ficará a critério do Programa de Pós-Graduação definir qual a formatação do relatório que melhor atenderá às suas necessidades.

Art. 5º Toda produção bibliográfica, técnica e/ou artística decorrente do estágio pós-doutoral deverá mencionar, necessariamente, a condição de Pós-Doutorando(a) do Programa de Pós-graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte/Uern.

Parágrafo Único. Nos casos em que houver a percepção de bolsa, é de obrigação do(a) pós-doutorando(a) fazer as devidas referências, conforme legislação vigente do referido órgão de fomento.

Art. 6º A Propeg emitirá instruções normativas acerca dos padrões para emissão dos certificados, assinaturas de termos de compromisso, dentre outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos no âmbito do Consepe.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 02 de dezembro de 2020.

Professora Doutora Fernanda Marques de Queiroz
Conselheira mais antiga no magistério da Universidade
dentre os membros do Colegiado.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof.ª Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos	Prof. Akailson Lenon Soares da Silva
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof.ª Rosângela Queiroz Souza Valdevino	Prof.ª Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelo	Prof.ª Tatiana Moritz
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof.ª Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof.ª Alessandra Ferreira Gomes	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Prof. Francisco Valadares Filho	

Resolução Nº 79/2020 - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Jornalismo, modalidade Bacharelado, da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais.

A PROFESSORA FERNANDA MARQUES DE QUEIROZ, CONSELHEIRA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o artigo 12 do Regimento interno do Consepe (na falta ou impedimento

do Reitor, a presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão será exercida pelo seu substituto legal e, na falta ou impedimento deste, pelo mais antigo no magistério da Universidade dentre os membros do Colegiado), e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 02 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, inciso II, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2013, do CNE/CES, de 27 de setembro de 2013, que estabelece as Diretrizes Curriculares para o Curso de Graduação em Jornalismo, modalidade Bacharelado;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2012 – CEE/RN, de 1º de agosto de 2012, que regulamenta para o Sistema Estadual de Ensino o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de curso de graduação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 15º, do Estatuto da Uern, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos – do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern –, aprovado pela Resolução Consepe nº 26, de 28 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução Consepe nº 25, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 5.309/2019 – Uern,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Jornalismo, modalidade Bacharelado, para fins de reconhecimento, com vigência para os ingressantes a partir de 2021.2, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

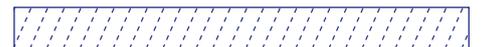
Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 02 de dezembro de 2020.

Professora Doutora Fernanda Marques de Queiroz
Conselheira mais antiga no magistério da Universidade
dentre os membros do Colegiado.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof.ª Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos	Prof. Akailson Lenon Soares da Silva
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof.ª Rosângela Queiroz Souza Valdevino	Prof.ª Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelo	Prof.ª Tatiana Moritz
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof.ª Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof.ª Alessandra Ferreira Gomes	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Prof. Francisco Valadares Filho	

LINK: [Anexo - PPC Jornalismo](#)



Resolução Nº 80/2020 - CONSEPE**Dispõe sobre a extinção de cursos de graduação dos Núcleos Avançados de Educação Superior - Naes da Uern.**

A PROFESSORA FERNANDA MARQUES DE QUEIROZ, CONSELHEIRA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o artigo 12 do Regimento interno do Consepe (na falta ou impedimento do Reitor, a presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão será exercida pelo seu substituto legal e, na falta ou impedimento deste, pelo mais antigo no magistério da Universidade dentre os membros do Colegiado), e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 02 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a autonomia universitária consagrada no art. 207 da Constituição Federal, no art. 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o que o Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, por meio do Parecer CES/CEE/RN nº 078/2014, determinou a suspensão da oferta de vagas para os cursos de graduação ministrados nos Núcleos Avançados de Educação Superior - Naes da Uern;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 67/2014 - Consepe suspendeu a oferta de vagas iniciais para os cursos vinculados aos Naes;

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica da Uern, constante no inciso II do § 2º do art. 2º do Estatuto da Uern, aprovado pela Resolução nº 19/2019 – Consuni, que permite a instituição “criar, organizar, modificar, suspender e extinguir faculdades, departamentos, cursos e disciplinas, de acordo com a realidade social”;

CONSIDERANDO que compete ao Consepe “criar, organizar e extinguir, em sua sede e área de atuação didático-pedagógica, cursos, programas de educação superior, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Diretrizes Curriculares Nacionais, obedecidas as normas gerais da União, do Conselho Estadual de Educação, e orientações do Plano de Desenvolvimento Institucional da Uern”, conforme inciso II do Art. 15 do Estatuto da Uern;

CONSIDERANDO que a extinção de cursos está prevista no Art. 7º do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução nº 26/2017 – Consepe;

CONSIDERANDO que a extinção dos cursos constantes no Quadro 01 do art. 1º desta Resolução foi objeto de deliberação nas respectivas Unidades Universitárias, conforme prevê o § 2º do Art. 7º do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern;

CONSIDERANDO que atualmente não há nenhum discente com vínculo ativo nos cursos de graduação dos Naes relacionados no Quadro 01 do Art. 1º desta Resolução;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2020, emitido pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410023.0025742020-90 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir os cursos de graduação dos Núcleos Avançados de Educação Superior - Naes da Uern relacionados no Quadro 01 deste artigo.

Quadro 01 do art. 1º da Resolução nº 080/2020 - Consepe

CÓD.	CURSO	NAES	NÍVEL ACADÊMICO	GRAU ACADÊMICO	MODALIDADE DE ENSINO	RESOLUÇÃO DE CRIAÇÃO DOS CURSOS
107491	Letras Espanhol	Apodi	Graduação	Licenciatura	Presencial	51/2006
57618	Letras/ Língua Portuguesa	Apodi	Graduação	Licenciatura	Presencial	21/2002
57614	Letras/ Língua Portuguesa	Apodi	Graduação	Licenciatura	Presencial	21/2002
66213	Letras/Inglês	Umarizal	Graduação	Licenciatura	Presencial	49/2002
1158598	Pedagogia	Alexandria	Graduação	Licenciatura	Presencial	37/2010
66193	Ciências contábeis	Alexandria	Graduação	Bacharelado	Presencial	44/2002
57707	Pedagogia	Caraúbas	Graduação	Licenciatura	Presencial	24/2002
57709	Pedagogia	Caraúbas	Graduação	Licenciatura	Presencial	24/2002
100105	Ciência da computação	Nova Cruz	Graduação	Bacharelado	Presencial	05/2006
107500	História	João Câmara	Graduação	Licenciatura	Presencial	46/2006
107494	Letras/ Língua Portuguesa	Macau	Graduação	Licenciatura	Presencial	59/2006

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções nº 21/2002 – Consepe, nº 24/2002 – Consepe, nº 44/2002 – Consepe, nº 49/2002 – Consepe, nº 05/2006 – Consepe, nº 46/2006 – Consepe, nº 51/2006 – Consepe, nº 59/2006 – Consepe, nº 37/2010 – Consepe.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 02 de dezembro de 2020.
Professora Doutora Fernanda Marques de Queiroz

Conselheira mais antiga no magistério da Universidade dentre os membros do Colegiado.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos	Prof. Akailson Lenon Soares da Silva
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof. Franklin Roberto da Costa
Profª. Rosângela Queiroz Souza Valdevino	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelso	Profª. Tatiana Moritz
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Profª. Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Profª. Alessandra Ferreira Gomes	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Prof. Francisco Valadares Filho	

REITORIA**Portaria Nº 194/2020-GR/UERN.**

Constitui comissão institucional responsável pelo procedimento de heteroidentificação nos candidatos inscritos no Processo Seletivo em Educação a Distância – PSEaD da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, referente ao ano letivo 2020.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410019.000743/2020-16-SEI;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão institucional responsável pela realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos, para fins de preenchimento das vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas do Processo Seletivo em Educação a Distância – PSEaD da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern para o curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância, referente ao ano letivo 2020.

Art. 2º A comissão institucional responsável pela realização do procedimento de heteroidentificação será composta pelos seguintes membros:

1º Membro: Tobias Arruda Queiroz

2º Membro: Eliane Anselmo da Silva

3º Membro: José Alberto da Silva

4º Membro: Genderson Kaio Costa de Souza

5º Membro: Lucas Sullivam Marques Leite

Art. 3º Caberá ao primeiro membro constante no quadro do art. 2º desta Portaria presidir a comissão institucional responsável pela realização do procedimento de heteroidentificação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de dezembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

PROEG**Edital Nº 108/2020 – PROEG**

DISPÕE SOBRE O PREENCHIMENTO DO PROGRAMA GERAL DE COMPONENTE CURRICULAR (PGCC) E DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA COMPONENTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UERN, PARA O SEMESTRE LETIVO 2020.2.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público, pelo presente Edital, as informações pertinentes ao preenchimento do Programa Geral de Componente Curricular - PGCC e do Cronograma de Atividades para os componentes ofertados no semestre letivo 2020.2.

O docente deverá elaborar o PGCC e o cronograma de atividades do componente para apreciação da plenária departamental durante a semana pedagógica.

O PGCC e o cronograma de atividades deverão ser apreciados pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE durante a semana de planejamento (de 03 a 05 de fevereiro de 2021) e, caso seja constatado que o PGCC está em desacordo com o Projeto Pedagógico do curso, o NDE deverá propor ao docente as adequações necessárias.

O PGCC e o cronograma de atividades deverão ser homologados em plenária departamental e validados pela chefia de Departamento Acadêmico durante a semana de planejamento.

O PGCC e o cronograma de atividades deverão ser cadastrados pelo docente responsável, no sistema informatizado de registro acadêmico até o dia 12 de fevereiro de 2021.

A homologação do PGCC e do Cronograma de Atividades de componente que ainda não foi designado docente deverá ocorrer em até 1/3 (um terço) do início do semestre letivo 2020.2.

O PGCC e o Cronograma de Atividades deverão ser apresentados, discutidos e postos à disposição dos alunos no primeiro dia de aula do componente curricular.

Mossoró-RN, 04 de dezembro de 2020.

Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Pró-reitor de Ensino de Graduação

Edital Nº 109/2020-PROEG

TRATA DO PROCESSO DE INGRESSO NA UERN NA CONDIÇÃO DE ALUNO ESPECIAL

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de sua atribuições legais e administrativas, torna público por meio deste Edital as normas, os procedimentos e os prazos referentes ao ingresso de Alunos Especiais na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), referente ao semestre letivo 2020.2 da Instituição.

1 – DOS CANDIDATOS

1.1. Será permitido o ingresso na UERN, na condição de Aluno Especial, para cursar componentes curriculares, no semestre letivo 2020.2, os seguintes interessados:

- Graduado em curso superior legalmente reconhecido;
- Aluno regular de curso de graduação legalmente reconhecido ou autorizado e vinculado a outra IES legalmente reconhecida, fora da área de atuação da UERN, e que pretenda garantir, temporariamente, a continuação de seus estudos;
- Aluno regularmente matriculado em outra IES, nacional ou estrangeira, que deseje prosseguir seus estudos na

UERN, amparado por força de convênio de cooperação técnica, científica e educacional.

1.2. Ao candidato referido nas alíneas "a" e "b", será permitida a matrícula em até 2 (dois) componentes curriculares por período letivo, não podendo ultrapassar o total de 8 (oito) matrículas em componentes curriculares, em períodos letivos consecutivos ou alternados.

1.3. Quanto ao candidato referido na alínea "c", a matrícula em componentes curriculares a serem cursados será feita conforme plano de trabalho, em observância às cláusulas e condições estabelecidas no convênio firmado.

1.4. O ingresso do estudante na condição de Aluno Especial, a que se refere o inciso "b", do item 1.1 deste Edital, será concedido mediante comprovação de uma das situações:

- Necessidade de tratamento de saúde, por parte do interessado ou do acompanhamento a familiares (genitores, cônjuges ou dependentes legais);
- Nomeação, remoção ou transferência de emprego do interessado ou, em caso de ser dependente legal do titular, que não se enquadre na legislação de transferência compulsória;
- Necessidade de realização de estudos para integralização curricular no ano letivo em curso;
- Necessidade de realização de estudos para aprofundamento em pesquisas de trabalhos científicos, culturais ou de conclusão de curso.

2 – DA SOLICITAÇÃO

2.1. A solicitação de matrícula em componente curricular, na condição de Aluno Especial, deverá ser enviada de forma virtual para o endereço eletrônico da unidade acadêmica (relação constante no Anexo I deste Edital) à qual o componente curricular é vinculado, no dia 09 de dezembro de 2020.

2.2. Os Requerimentos para a solicitação de matrícula como Aluno Especial constam no Anexo II deste Edital.

2.3. A não solicitação dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital e/ou ausência de qualquer documento exigido acarretará a eliminação do candidato.

3 – DA OBTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE ALUNO ESPECIAL

3.1. Caberá à direção da unidade acadêmica deliberar acerca da solicitação do candidato.

3.2. Se indeferido do pedido, a direção da unidade acadêmica deverá fazê-lo por meio de despacho justificado.

3.3. A obtenção da condição de aluno especial dependerá da observância do cumprimento de pré-requisitos, se houver, do número de vagas disponíveis e da compatibilidade de horários.

4 – DA MATRÍCULA

4.1. A Matrícula Curricular dos Alunos Especiais será realizada pela DIRCA no dia 18/02/2021, nos componentes requeridos pelo interessado, desde que obedecidas às exigências dos pré-requisitos, ao número de vagas

disponíveis e à compatibilidade de horários.

4.2. Os candidatos a que se referem as alíneas "b" e "c" do item 1.1 deste Edital terão suas matrículas efetivadas nos componentes estabelecidos no plano de estudo, independentemente das exigências dos pré-requisitos da matriz na UERN.

4.3. Os Alunos Especiais advindos de convênios, os quais não possuam a cláusula de necessidade de existência de vaga na turma, terão sua matrícula compulsoriamente efetuada, com criação de vaga adicional, se for o caso.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre integralmente as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, bem como acompanhar todas as publicações pertinentes a este processo, divulgadas portal da UERN (<http://portal.uern.br/>).

5.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

5.3. Aplicar-se-ão, aos Alunos Especiais, as normas vigentes na UERN para os cursos de graduação, quanto à avaliação da assiduidade e da eficiência na verificação do rendimento escolar.

5.4. O Aluno Especial perderá automaticamente esta condição, quando ingressar por qualquer forma regular, em curso de graduação da UERN.

5.5. O aproveitamento de estudos realizados e concluídos na condição de Aluno Especial, portador de diploma de curso de graduação reconhecido, será submetido às normas vigentes.

5.6. A matrícula e a obtenção de certificado de desempenho em componentes curriculares isolados, na condição de Aluno Especial, não asseguram direito à obtenção de diploma de graduação expedido pela UERN, exceto nos casos em que haja acordos específicos de mobilidade com dupla titulação.

5.7. Cabe à PROEG a tomada de decisões sobre eventuais situações não previstas neste Edital.

5.8. Este Edital passa a vigorar na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 04 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Pró-reitor de Ensino de Graduação

LINK: [Anexo I - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS](#)

LINK: [Anexo II - FORMULÁRIO REQUERIMENTO ALUNO ESPECIAL PORTADOR DE DIPLOMA](#)

LINK: [Anexo III - FORMULÁRIO REQUERIMENTO ALUNO ESPECIAL OUTRA IES](#)

LINK: [Anexo IV - FORMULÁRIO REQUERIMENTO ALUNO ESPECIAL CONVÊNIO](#)

PROGEP

Edital Nº 10/2020 – PROGEP/UERN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE REVISOR DE TEXTO PARA A AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, por tempo determinado, para o cargo de Revisor de Texto, com lotação na Agência de Comunicação - AGECOM, conforme disposto abaixo:

1. DO RESULTADO

FUNÇÃO: Revisor de Texto

REGIME DE TRABALHO/Nº DE VAGAS: 01/40H

LOTAÇÃO: AGECOM

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ENTRE-VISTA	CURRÍCULO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
04 - 10/2020	Stella Samia Fernandes de Oliveira	10,00	10,00	10,00	1º*	Aprovada

07 - 10/2020	Helyab Magdiel Alves Lucena	10,00	10,00	10,00	2º*	Classificada
02 - 10/2020	Valeska Limeira Azevedo Gomes	10,00	10,00	10,00	3º*	Classificada
06 - 10/2020	Rafaela Gurgel Mendes	10,00	6,00	8,00	4º	Classificada
09 - 10/2020	Eveline da Silva Cunha	9,00	6,00	7,50	5º*	Classificada
08 - 10/2020	Andreia Dellano Mendes Nunes	8,00	7,00	7,50	6º*	Classificada
01 - 10/2020	Ariane da Silva Vieira Linhares	8,50	-	-		Eliminada
03 - 10/2020	Clara Dulce Pereira Marques	7,00	-	-		Eliminada
05 - 10/2020	Ana Raquel dos Santos Leal	-	-	-		Eliminada
10 - 10/2020	Maria Alice Pavan Sabino	9,00	-	-		Eliminada
11 - 10/2020	Raquel Gomes Chaves	-	-	-		Eliminada
12 - 10/2020	Milene Cristina de Araújo Silva	7,00	-	-		Eliminada

13 - 10/2020	Marcia Gomes de Paiva	9,00	-	-	Eliminada
14 - 10/2020	Louise Bôgea Ribeiro	-	-	-	Eliminada

*Classificação obedecendo critérios de desempate, Item 5.3. do Edital nº 10/2020 – PROGEP.

2. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

2.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio de publicação a ser divulgada no portal da UERN, no link: <http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes> e por meio de publicação no JOUERN.

2.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, devendo apresentar toda a documentação exigida conforme prazos estipulados.

2.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 10/2020 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

Mossoró/RN, 04 de dezembro de 2020.

Jessica Neiva de Figueiredo Leite Araújo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Portaria nº 0210/2019 – GR/UERN

Edital Nº 10/2020 - PROGEP/UERN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE REVISOR DE TEXTO PARA A AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO – AGEKOM - CONVOCAÇÃO

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP),

Considerando a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do processo nº 04410027.002406/2020-64;

Considerando a necessidade de substituir Revisor de Texto em razão de Vacância do cargo, decorrente de aposentadoria, falecimento, demissão ou exoneração, nos termos da Lei nº 9939/2015;

Considerando os termos do parecer jurídico nº 195/2020/UERN - ASSESSORIA JURIDICA/ UERN - REITORIA, nos autos do processo nº 04410005.001291/2020-49, no qual é aprovada a realização de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de Revisor de Texto para a AGEKOM;

Considerando a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE

Tornar pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, para o cargo de Revisor de Texto, com lotação na Agência de Comunicação da UERN - AGEKOM.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital no Jornal Oficial da FUERN, bem como, por meio pelo Portal da UERN.

É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 10/2020 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 10/2020 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DA CONVOCAÇÃO

O(A) candidato(a) aprovado(a), abaixo listado, deverá enviar documentação, conforme anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, das 07:00h do dia 05/12/2020 até às 23:59 hs do dia 14/12/2020.

Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato para comparecimento presencial, até o dia 18/12/2020, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

• Endereço para apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato:

Diretoria de Pessoal - PROGEP

Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 – Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 – DOS APROVADOS E CONVOCADOS

FUNÇÃO: REVISOR DE TEXTO

REGIME DE TRABALHO/Nº DE VAGAS: 01/40H

LOTAÇÃO: AGEKOM

1 - STELLA SAMIA FERNANDES DE OLIVEIRA

Mossoró/RN, 04 de dezembro de 2020.

Jessica Neiva de Figueiredo Leite Araújo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Portaria nº 0210/2019 – GR/UERN

LINK: [Anexo - Edital Nº 10/2020 - PROGEP/UERN](#)

Edital Nº 09/2020 – PROGEP/UERN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A DIRETORIA DE POLÍTICAS E AÇÕES INCLUSIVAS

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, por tempo determinado, para os cargos de Técnicos Especializados, com lotação na Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - DAIN, conforme disposto abaixo:

1. DO RESULTADO

FUNÇÃO: Técnico Educacional Especializado – Ledor

REGIME DE TRABALHO/Nº DE VAGAS: 01/40H

LOTAÇÃO: Campus Central

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TESTE PRÁTICO	ENTREVISTA	CURRICULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
11 - 09/2020	Eidna Ducélia Moreira Marinho	8,0	7,9	0,3	5,4	Desclassificada*
23 - 09/2020	Lucas Rafael de Jesus Lopes	Não compareceu	-	-	-	Eliminado

*Desclassificação conforme item 5.2. do Edital 09/2020 – PROGEP

FUNÇÃO: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

REGIME DE TRABALHO/Nº DE VAGAS: 01/40H

LOTAÇÃO: Campus Central

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TESTE PRÁTICO	ENTREVISTA	CURRICULO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
02 - 09/2020	Maridalva Varela da Silva	9,7	8,5	9,0	9,0	1º	Aprovada
01 - 09/2020	Leandra Valdira Agostinho Santos	8,3	9,5	8,0	8,6	2º	Classificada
05 - 09/2020	Milton Nunes de Oliveira Júnior	7,0	8,3	10,00	8,4	3º	Classificado

FUNÇÃO: Técnico Educacional Especializado - Pedagogo

REGIME DE TRABALHO/Nº DE VAGAS: 01/40H

LOTAÇÃO: DAIN - Campus Avançado de Pau dos Ferros

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ENTREVISTA	CURRICULO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
20 - 09/2020	Kadidia Emitácia Maia Fernandes	9,6	6,0	7,8	1º	Aprovada
03 - 09/2020	Maria Izabel Jerônimo	8,0	7,0	7,5	2º	Classificada
04 - 09/2020	Patrícia Santos Souza da Silva	7,0	5,0	6,0	-	Desclassificada*

18 - 09/2020	Louise Sayonara Guedes Pereira	7,2	0,0	3,6	-	Desclassificada*
06 - 09/2020	Mires Mayara Pereira	-	-	-	-	Eliminada
07 - 09/2020	Ana Gabriela Oliveira da Silva	5,0	-	-	-	Eliminada
08 - 09/2020	Cezar Augusto Pereira da Silva	-	-	-	-	Eliminado
12 - 09/2020	Raimundo Barbosa da Silva Filho	5,5	-	-	-	Eliminado
13 - 09/2020	Francisca Aline Queiroz Silva	5,3	-	-	-	Eliminada
14 - 09/2020	Francisca Selma de França Neta	-	-	-	-	Eliminada
15 - 09/2020	Rita Dantas Linhares	5,0	-	-	-	Eliminada
16 - 09/2020	Francisca Erenice Barbosa da Silva	-	-	-	-	Eliminada
17 - 09/2020	Lizandra Maria de Castro Fernandes	5,7	-	-	-	Eliminada
19 - 09/2020	Isabel Cristina Lima e Silva	-	-	-	-	Eliminada
21 - 09/2020	Maria Simoneide Nobre de Oliveira	-	-	-	-	Eliminada
22 - 09/2020	Amanda Alexandra Ferreira da Silva	-	-	-	-	Eliminada
24 - 09/2020	Wellington Pedro da Silva	0,0	-	-	-	Eliminado

*Desclassificação conforme item 5.2. do Edital 09/2020 – PROGEP

2. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

2.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio de publicação a ser divulgada no portal da UERN, no link: <http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes> e por meio de publicação no JOUERN.

2.2. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, devendo apresentar toda a documentação exigida conforme prazos estipulados.

2.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 09/2020 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

Mossoró/RN, 04 de dezembro de 2020.

Jessica Neiva de Figueiredo Leite Araújo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Portaria nº 0210/2019 – GR/UERN

Edital nº 09/2020 – PROGEP/UERN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A DIRETORIA DE POLÍTICAS E AÇÕES INCLUSIVAS - CONVOCAÇÃO

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP),

Considerando a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do processo nº 04410027.002406/2020-64;

Considerando a necessidade de substituir Técnicos Especializados por Vacância do cargo, decorrente de aposentadoria, falecimento, demissão ou exoneração, nos termos da Lei nº 9939/2015;

Considerando os termos do parecer jurídico nº 331/2020/UERN - ASSESSORIA JURÍDICA/UERN - REITORIA, nos autos do processo nº 520/2020 - UERN, no qual é aprovada a realização de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de Técnicos Especializados para a DAIN;

Considerando a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE

Tornar pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, para cargos de Técnicos Especializados, com lotação na Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - DAIN.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital no Jornal Oficial da FUERN, bem como, por meio pelo Portal da UERN. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 09/2020 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 09/2020 – PROGEP/UERN) terão suas contratações

indeferidas.

2 – DA CONVOCAÇÃO

O(A) candidato(a) aprovado(a), abaixo listado, deverá enviar documentação, conforme anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, das 07:00h do dia 05/12/2020 até às 23:59 hs do dia 14/12/2020.

Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato para comparecimento presencial, até o dia 18/12/2020, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de Lotação para exercício imediato.

• Endereço para apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato:

Diretoria de Pessoal - PROGEP

Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 – Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 – DOS APROVADOS E CONVOCADOS

3.1. FUNÇÃO: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

REGIME DE TRABALHO/Nº DE VAGAS: 01/40H

LOTAÇÃO: Campus Central

1 - MARIDALVA VARELA DA SILVA

3.2. FUNÇÃO: Técnico Educacional Especializado - Pedagogo

REGIME DE TRABALHO/Nº DE VAGAS: 01/40H

LOTAÇÃO: DAIN - Campus Avançado de Pau dos Ferros

1 - KADÍDIA EMITÁCIA MAIA FERNANDES

Mossoró/RN, 04 de dezembro de 2020.

Jessica Neiva de Figueiredo Leite Araújo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Portaria nº 0210/2019 – GR/UERN

LINK: [Anexo - ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO nº 008/2012 – TCE/RN \(cópias e originais\)](#)



Edital nº 04/2020-CCEPTA

Processo nº 04410049.001506/2020-15

OBJETO: Avaliação de Estágio Probatório dos Técnicos administrativos

A Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnico- Administrativos - CCEPTA, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução nº 7/2013-CD torna pública a abertura do Processo de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico- Administrativos desta Instituição, ingressantes por meio de Concurso Público de Provas e Títulos admitidos em Março de 2018.

1. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

1.1 O Processo de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-administrativos será realizado em única etapa e conduzido por uma Comissão Central de Estágio Probatório constituída mediante portaria do Reitor. Para cada servidor avaliado será constituída uma Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório.

1.2 O Processo de que trata o presente edital deverá avaliar as atividades desenvolvidas pelo servidor durante o período de estágio probatório e deverá ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o seu início.

1.3 A Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-administrativos será efetuada pela respectiva Subcomissão de Estágio Probatório por meio do Questionário anexo a Resolução 7/2013-CD.

1.4 As subcomissões de avaliação deverão ser constituídas de acordo com o estabelecido na Resolução 7/2013-CD.

1.5. Cada membro da subcomissão deverá preencher e assinar, individualmente, o questionário de avaliação e as notas de cada um, somadas e apresentadas no relatório parcial, que deverá ser assinado pelos 3 membros da subcomissão.

1.6. O resultado da avaliação será calculado a partir de uma média aritmética do somatório das notas dos 3 avaliadores da subcomissão.

1.7 Ao servidor avaliado com média igual ou superior a 5,0 (cinco), será atribuído o conceito SATISFATÓRIO. Ao servidor avaliado com média inferior a 5,0 (cinco) será atribuído o conceito INSATISFATÓRIO.

1.8. Ao servidor avaliado com conceito INSATISFATÓRIO, implicará a EXONERAÇÃO DO CARGO, sendo-lhe

assegurados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

1.9. O servidor avaliado com conceito INSATISFATÓRIO caberá recurso fundamentado à Comissão Central de Estágio Probatório dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do resultado final apresentado pela Comissão Central.

1.10. Os pedidos de recursos impetrados à Comissão Central deverão ser julgados num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso pela Comissão.

1.11. O Resultado Final do Processo de Avaliação de que trata o presente edital, será divulgado no Jornal Oficial da UERN e no Portal da UERN no endereço: <http://progep.uern.br/default.asp?item=prorhae-colegiados>, encaminhado ao(s) servidor(es) avaliado(s) e ao seu órgão de lotação, obedecidos os prazos estabelecidos pela Resolução nº 7/2013-CD.

2. DOS PRAZOS:

2.1. O dirigente do órgão de lotação responsável pela avaliação do(s) servidor(es) deverá encaminhar à CCEPTA, no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da publicação do presente edital, os nomes dos membros que comporão as Subcomissões de Avaliação.

2.2. Após o recebimento e conferência dos nomes que comporão as subcomissões, a CCEPTA enviará aos avaliadores os formulários de Questionário e Relatório Parcial e estes deverão ser preenchidos, assinados e devolvidos à CCEPTA até 10 (dez) dias.

2.3. O Resultado Final será divulgado em edital pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

3. DOS SERVIDORES EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

3.1. Serão avaliados os servidores da FUERN que estão em efetivo exercício, conforme disposto abaixo.

3.1.1. Servidores que tiveram o processo de avaliação suspenso em virtude de afastamento(s)

Edital Nº 13/2019 – PROGEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:

Considerando a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do processo nº 451/2020;

Considerando a necessidade de substituir docentes que foram afastados em decorrência de Vacância do cargo, decorrente de aposentadoria, falecimento, demissão ou exoneração, nos termos da alínea 'a', inciso I do art. 2º da Lei nº 9939/2015;

Considerando a necessidade de continuidade do serviço público;

Considerando o Processo SEI 04410209.000107/2020-57, que trata do não comparecimento de candidatos classificados (Geraldo Tacidálio Fernandes, Adriene Souza Bento e Maria Veridiana Franco Alves) após convocações realizadas pela PROGEP/UERN, para área de Língua Portuguesa e Língua Portuguesa e Ensino, do Edital nº 01/2020 - PROGEP/UERN.

Considerando a Resolução nº 028/2020 – CONSEPE que determina o início do ano letivo 2020 da UERN e altera as atividades acadêmicas referentes ao semestre letivo 2020.1, aprovadas pela resolução nº 01/2020 – CONSEPE. Considerando os itens 1.5, 1.6, 1.7 e 8.6 do Edital nº 13/2019 – PROGEP/UERN.

Torna pública a CONVOCAÇÃO de candidato classificado no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2020.1.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN..

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) ou classificados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 13/2019 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 13/2019 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

permitido(s) por Lei, serão incluídos neste ou em outro grupo, após seu retorno e com o tempo correspondente devidamente contabilizado.

3.2. No caso do servidor removido durante o período de Estágio Probatório, a avaliação deverá ser feita pelo órgão de lotação onde o mesmo tenha permanecido por maior período/tempo.

MATR.	SERVIDOR (A) AVALIADO(A)	DATA DA ADMISSÃO	CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO DO AVALIADO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO ATUAL
12646-2	CÍCERA MARIA NUNES DA COSTA	13/03/2018	TEC. NÍVEL SUPERIOR	PROEG	PROEG
12612-8	JESSICA DE FÁTIMA VIANA	05/03/2018	TEC. NÍVEL SUPERIOR	PROEG	PROEG

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. O início dos prazos ocorrerá a partir da publicação deste edital no JOUERN.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FUERN.

Mossoró, 01 de Dezembro de 2020.

Bianca Valente de Medeiros

Presidente da Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos - CCEPTA
Port. Nº 0294/2019-GR/UERN

2 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O SEMESTRE 2020.1

O(A) candidato(a) classificado(a) abaixo listado deverá enviar documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, a partir do dia 07/12/2020, até às 18:00h do dia 10/12/2020.

2.1. Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) com o candidato para comparecimento presencial, até o dia 16/12/2020, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no Anexo I.

Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Campus Central

Diretoria de Pessoal - PROGEP

Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, CEP: 59.610-220

Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 – DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

3.1) Campus Pau dos Ferros/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Vernáculas/Pau dos Ferros

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua Portuguesa e Língua Portuguesa e Ensino

REGIME DE TRABALHO: 40h

e-mail: dlv_pferros@uern.br

3 Ariane Aparecida de Oliveira

Mossoró-RN, 04 de dezembro de 2020.

Profª. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

PROGEP

Edital Nº 12/2020 – POSEDOC/UERN

Considerando que o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (POSEDOC/UERN), reunido em 10 de novembro de 2020, deliberou pela ampliação de vagas ofertadas no Edital Nº 02/2020/POSEDOC/UERN, alterando o planejamento inicial das vagas para o ingresso de alunos regulares em 2020;

Considerando que em função das dificuldades decorrentes

da pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19) para realizar o processo seletivo para ingresso no Programa em 2020, as vagas desse ano foram remanejadas para o ano de 2021, optou-se por deliberação colegiada o replanejamento das vagas, e porque há docentes com novas vagas que surgiram em decorrência da saída de orientandos no ano corrente, e observados os potenciais dos candidatos nas fases de avaliação e defesas dos projetos de pesquisas com potencial para contribuir com a discussão das linhas de pesquisa;

Considerando que o documento da "Área 38: Educação" orienta a "ampliação da oferta, como forma de aumentar a qualidade da produção dos programas e melhorando a formação pós-graduada (p.3)".

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – POSEDOC/UERN torna público, pelo presente Edital, o Resultado Final do processo seletivo 2020 para o Mestrado em Educação, conforme termos abaixo.

Lista dos aprovados por ordem de classificação e seus respectivos orientadores.

CLASSIFICAÇÃO	APROVADOS	ORIENTADORES
1º	Lucas Súllivam Marques Leite	Ana Lúcia Oliveira Aguiar
2º	Zenaide Maria da Silva Santiago	Júlio Ribeiro Soares
3º	Maria Suerda Queiroz Moura	Antônia Batista Marques
4º	José Natanael Nunes Pereira de Lima	Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro
5º	Mirella Giovana Fernandes da Silva	Hélio Júnior Rocha de Lima
6º	Débora Raquel Araújo Silva	Maria Edgleuma de Andrade
7º	Maria Beatriz Fernandes	Allan Solano Souza
8º	Everton Viana da Silva	Francisca Maria Gomes Cabral Soares
9º	Carla Daiane Saraiva	Francisco Canindé da Silva
10º	Fabiola Maria Dantas	Francisco Canindé da Silva
11º	Anaylla da Silva Lemos	Márcia Betânia de Oliveira
12º	Maria Cleide Soares Cavalcante	Francisco Canindé da Silva
13º	Leilimar Bezerra de Medeiros	Francisca Maria Gomes Cabral Soares
14º	Larissa Feitosa Moura	Júlio Ribeiro Soares

15º	Serjane de Queiroz Vale Dantas	Ana Lúcia Oliveira Aguiar
16º	Patrícia da Silva Cidrack Alcântara	Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro
17º	Ana Carolina Costa Guimarães	Meyre-Ester Barbosa de Oliveira
18º	Kássio Wagner da Silva Medeiros	Francisco Canindé da Silva
19º	Tayná da Silva Sales	Maria Edgleuma de Andrade
20º	Marcela Silva de Oliveira	Hélio Júnior Rocha de Lima
21º	Karla Emanuelle Gomes Pessoa	Ana Lúcia Oliveira Aguiar
22º	Marta Priscila Costa Soares de Oliveira	Márcia Betânia de Oliveira
23º	Mie Nakayama Dantas da Silva	Allan Solano Souza
24º	Tânia Turene Gomes da Silva	Antônia Batista Marques
25º	Eliane Araújo Xavier da Costa	Meyre-Ester Barbosa de Oliveira
26º	Luzitana Saraiva de Oliveira Almeida	Arlene Maria Soares de Medeiros
27º	Carlos Janerlandio da Silva Araújo	Giovana Carla Cardoso Amorim
28º	Mônica Barbosa Canuto	Márcia Betânia de Oliveira
29º	Livia Maria Lins de Queiroz Xavier	Antônia Batista Marques
30º	Selma Mendonça Bezerra	Arlene Maria Soares de Medeiros
31º	Yanna Sayonara Duarte Farias	Giovana Carla Cardoso Amorim

As matrículas dos candidatos serão realizadas em datas a serem divulgadas posteriormente, informadas em Calendário de Atividades próprio, a ser divulgado entre os discentes aprovados.

Mossoró/RN, 30 de novembro de 2020
 Prof.ª Dr.ª Maria Edgleuma de Andrade
 Coordenadora do Mestrado em Educação
 Portaria 0679/2018 – GR/UERN

PRAE

Edital Nº 43/2020 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO DESTINADAS À UERN.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o resultado do processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN:

UNIDADE	VAGAS/CURSOS	CANDIDATOS/SITUAÇÃO
Edições UERN	02 Vagas/ Letras – Língua Inglesa	- Carolaine Carla de Assis - Aprovada - Walisson Pereira da Silva - Aprovado - Emanuel Vitor da Cunha Silveira - Classificado - Maria Eduarda Diógenes de Araújo - Classificada - Ruy Oliveira da Silva - Classificado

		- Maria Paula Beatriz Pereira Medeiros - Classificada - Jessyca Letícia Oliveira - Classificada - Cibele Negreiros Maia - Classificada - Carlos Eduardo de Moura Vieira - Desclassificado
--	--	--

Edições UERN	02 Vagas / Letras – Língua Espanhola	- Joilton Garcia do Amaral - Aprovado - Jéssica Mariana Rebouças de Paula – Aprovada
--------------	--------------------------------------	---

Pau dos Ferros	01 Vaga / Letras – Língua Portuguesa	- Jaqueline Alves Dias - Aprovada - Clara Morgana Pereira Silva - Classificada - Lareska Luanna Rocha de Freitas - Desclassificada
----------------	--------------------------------------	--

• Os candidatos (as) selecionados (as) e aprovados (as) dentro do número de vagas deverão enviar para o e-mail sec.prae@uern.br a seguinte documentação, cujas cópias dos quatro primeiros itens sejam feitas, preferencialmente, em uma só folha:

- Cópia da identidade,
- Cópia do CPF,
- Cópia do comprovante de residência,
- Cópia do cartão ou comprovante da conta corrente do Banco do Brasil,
- Certidão negativa de débitos trabalhistas,
- Certidão negativa de débitos estaduais,
- Certidão negativa de débitos federais;

2. Caso haja necessidade, os candidatos aprovados fora do número de vagas poderão ser convocados (as) posteriormente.

Mossoró-RN, 04 de dezembro de 2020.
 Clézia da Rocha Barreto
 Chefe do Setor de Estágios e Convênios – PRAE
 Portaria Nº 0277/2019 – GR/UERN

Erison Natecio da Costa Torres
 Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
 Portaria Nº 0401/2018-GR/UERN

ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Portaria Nº 05/2020 – DEAD/UERN

Constitui comissão do Processo Seletivo em Educação a Distância (PSEaD) para ingresso no curso de Licenciatura em Música, ofertado na modalidade a distância, regulado pelo edital nº74/2020 - DEAD/FUERN.

O Diretor da Diretoria de Educação a Distância – DEaD/FUERN, Prof. Giann Mendes Ribeiro, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Processo Seletivo em Educação a Distância (PSEaD) para ingresso no curso de Licenciatura em Música, ofertado na modalidade a distância, da UAB/FUERN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da comissão do Processo Seletivo em Educação a Distância (PSEaD) do curso de Licenciatura em Música, ofertado na modalidade a distância, regulado pelo edital nº74/2020-DEaD/FUERN, que terá a seguinte composição:

- Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos – Presidente
- Antônio Carlos Batista de Souza- Membro
- Daniel Augusto de Lima Mariano - Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró, 26 de novembro de 2020.
 DEAD - UERN
 Senhor(a) DIRETOR (a) GIANN MENDES RIBEIRO
 Portaria nº449/2017 – GR/UERN

Portaria-SEI Nº 668, de 20 de Novembro de 2020

Constituição de Comissão Eleitoral para Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Estrangeiras - DLE do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF, biênio 2021-2022.
 A chefia do Departamento de Letras Estrangeiras (DLE), do Campus avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso das atribuições legais e estatutárias;
 CONSIDERANDO a Resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, que estabelece Normas Complementares para a escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice- diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico;
 CONSIDERANDO a conclusão do mandato dos titulares em exercício - biênio 2019/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Comissão Eleitoral para conduzir o processo de eleição para Chefia e Subchefia do Departamento de Letras Estrangeiras (DLE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), biênio 2021-2022:
 Prof. Dr. Michel de Lucena Costa (indicação da ADUERN);
 Prof. Dr. José Veranildo Lopes da Costa Júnior;
 Prof. Me. Francisco Marcos de Oliveira Luz;
 TNS - Cynthia Sonally Fernandes Ferreira (Indicação da SINTAUERN)
 TNS - Eliane Maria de Oliveira
 TNS - Dayana Thais da Conceição Costa
 Leila Leite Santana (Representação Discente)
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Em 23 de novembro de 2020
 PROFESSORA DOUTORA MARIA ELIETE DE QUEIROZ
 CHEFE DO DLE/CAPF EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 02/2020 - DFI

Institui processo seletivo para Chefe e Subchefe do Departamento de Filosofia para o biênio 2021-2022

O Chefe do Departamento de Filosofia – DFI da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais - FAFIC da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no exercício de suas funções administrativas, na qualidade de presidente da Plenária do Departamento de Filosofia - DFI.
 CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 29, § 4º, do Estatuto da UERN e Art. 48 do Regimento Geral da UERN;
 CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 7º e seus respectivos parágrafos da Resolução nº 14/2020 do CONSUNI;

Considerando a necessidade de constituir uma Comissão Eleitoral para organização e execução do pleito eletivo de Chefe e Subchefe do Departamento de Filosofia para o biênio 2021-2022;
 Considerando a finalização mandato dos atuais chefe e subchefe no final de dezembro de 2020;
 Considerando a deliberação do Departamento de Filosofia em reunião departamental do dia 19 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Indicar os nomes dos professores, técnico e alunos, abaixo relacionados, para compor a referida Comissão Eleitoral.

1. Prof. João Bosco Brito do Nascimento (Presidente);
2. Discente Maria Eduarda Marinho Freire de Andrade;
3. Téc. Ângelo Emanuel Lopes Souza (Representante da FUERN);
4. Téc. Priscilla Rayanny Alves Saraiva (Representante da FUERN);

5. Prof. Elder Lacerda Queiroz (Representante da ADUERN);
6. Téc. Gutemberg Nunes (Representante do SINTAUERN);
7. Discente Lethyca Celestina Almeida de Lima Sousa (Representante do DCE);
Art. 2º – A Comissão citada terá até o dia 30 de janeiro de 2021 para apresentar o Relatório final do processo eletivo para Chefe do Departamento de Filosofia.
Art.3º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE
Mossoró/RN, 26 de novembro de 2020.

Josailton Fernandes de Mendonça
Chefe do Departamento de Filosofia
Portaria 006/2019-GR/UERN

Edital Nº 01/2020 – Comissão Eleitoral – Departamento de Informática

A Comissão Eleitoral constituída pelos professores Carlos Heitor Pereira Liberalino, como presidente, professor Sebastião Emídio Alves Filho, professor Alysson Mendes de Oliveira, representante da ADUERN, técnica Elis Emídia Rebouças de Carvalho, representante do SINTAUERN, técnicos: Jetro Teódosio da Silva e Raimundo Nonato Bezerra Neto, como representantes da FUERN, e a discente Yakmuri Cosme da Silva, representante do DCE, em conformidade com o disposto no Art. 7, da Resolução nº 14/2020 – CONSUNI, constituídos para coordenar o processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Informática – DI, torna público o processo eleitoral para chefe e subchefe do DI para o Biênio 2020-2022, nos termos do Regimento Geral da UERN, da Resolução nº 14/2020 e Emenda Estatutária nº 03, ambas do CONSUNI e das regras do edital abaixo:

1. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições dos candidatos a chefe e subchefe será realizada no período de 03 a 05 de fevereiro de 2021, via preenchimento e envio do formulário em anexo ao e-mail do Departamento de Informática (di@uern.br);
- As inscrições para chefe e subchefe serão realizadas por meio de registro de candidato, de forma uninominal, conforme estabelece o art. 10, da Resolução nº 14/2020 – CONSUNI;
- Estão aptos a candidatar-se todos os professores lotados no Departamento de Informática – DI, que preencham os requisitos: nacionalidade brasileira, pleno exercício de direitos políticos, ser professor do Quadro permanente e estável, conforme dispõe o art. 11, da Resolução nº 14/2020

- CONSUNI;
- O registro de candidato será feito mediante requerimento instruído com documentos comprobatórios das condições de elegibilidade, em petição dirigida à Comissão Eleitoral e dará origem a um processo individualizado, tombado em plataforma virtual e em nível de acesso público;
- É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições (conforme determina o Art. 10, § 2º da Resolução nº 14 - CONSUNI);
- O edital com a relação dos inscritos para concorrer ao pleito será publicado no dia 08 de fevereiro de 2021, a partir das quatorze horas (14:00h), horário local;
- Qualquer eleitor poderá, no prazo de três dias úteis, apresentar, perante a Comissão Eleitoral, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidato, juntando os documentos que entender necessário e até duas testemunhas;
- Será dado o prazo até o dia 11 de fevereiro de 2021 para a apresentação de recursos junto à comissão eleitoral, via e-mail do DI: di@uern.br, por parte daqueles que julgarem prejudicados, alegando motivos justos;
- Após esta data a comissão eleitoral decidirá sobre a impugnação em até dois dias, emitindo parecer acerca dos recursos impetrados.
- O chefe e o subchefe de Departamento são eleitos na forma deste edital, do Regimento Geral e das Normas Complementares emitidas pelo CONSUNI, e nomeados pelo Reitor, para cumprir mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

2. DA ELEIÇÃO

- O período de votação se realizará no dia 19 de fevereiro de 2021, no horário das oito às vinte e duas horas (08:00 às 22:00), via plataforma Íntegra;
- O voto será facultativo, não podendo ser realizado por correspondência ou procuração;
- O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar, de acordo com a Resolução nº 14/2020 - CONSUNI e será calculado de acordo com as normas da referida resolução;
- Cada eleitor votará de forma uninominal;
- A plataforma deverá ser única para todos os segmentos acadêmicos e ficará aberta das 8 horas às 22 horas no dia da votação;

3. DOS VOTANTES

Terão direito a voto:

- Docentes do quadro permanente, visitantes e os em situação de contrato provisório;
- Técnicos administrativos do quadro permanente e os em situação de contrato provisório;

- Discentes da graduação e da pós-graduação;
- Havendo duplicidade de nomes nas listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observando-se os seguintes critérios:

- No caso de técnico-administrativo/aluno, este votará como técnico-administrativo;
- No caso de professor/aluno, este votará como professor.

4. DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

- A apuração dos resultados e publicação dos eleitos será feita logo após o processo da votação em 19 de fevereiro de 2021;
- Terminada a votação, a equipe técnica de suporte da plataforma virtual, na presença da Comissão Eleitoral e dos candidatos ou por um fiscal indicado, fará o encerramento da apuração e entregará o resultado à Comissão Eleitoral para a declaração dos eleitos;
- Fica determinado que, durante a realização do pleito, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sem necessidade de referendo do Consuni, do Consad ou do Colegiado do Departamento, segundo suas respectivas competências, podendo aquela providenciar todos os expedientes necessários à materialização das medidas.
- Após o resultado, os nomes dos candidatos a Chefe e Sub-Chefe mais votados serão enviados pelo respectivo Colegiado do Departamento ao Reitor, a quem caberá a nomeação.
- Todas os atos, instruções e decisões da Comissão Eleitoral, incluindo o resultado final deste pleito, deverão ser publicados no JOUERN.

Mossoró, 13 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Carlos Heitor Pereira Liberalino
Presidente/Indicado pelo DI

Prof. Dr. Sebastião Emídio Alves Filho
Indicado pelo DI

Prof. Alysson Mendes de Oliveira
Representante da ADUERN

Elis Emídia Rebouças de Carvalho
Representante do SINTAUERN

Jetro Teódosio da Silva
Representante da FUERN

Raimundo Nonato Bezerra Neto
Representante da FUERN

Disc. Yakmuri Cosme da Silva
Representante do DCE

ou maior que sete.

c) Dispor de tempo para dedicar entre 8 (oito) e 12 (doze) horas semanais às atividades da monitoria.

d) Não participar de outro programa no âmbito da UERN, com ou sem remuneração.

3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição efetivar-se-á pelo próprio interessado, ou seu procurador, no período de 02 a 04 DE DEZEMBRO DE 2020, através do e-mail do Departamento de Geografia (dge@uern.br), no horário das 7:30 às 21 horas, com o envio dos seguintes documentos:

- Ficha-requerimento padrão, assinada pelo candidato, ou pelo seu procurador;
- Comprovante de vínculo efetivo com o curso de Geografia, mediante certidão de regularidade de matrícula, obtida através do Portal do Aluno.

4. DA SELEÇÃO

A seleção far-se-á por meio de entrevista online pelo Google Meet na quinta-feira, dia DEZ DE DEZEMBRO, a partir das 14h. O link de acesso será compartilhado através do e-mail dos alunos que se inscreveram.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo e a classificação dos aprovados obedecerão aos seguintes procedimentos:
a) Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete, resultante da média aritmética das notas atribuídas pelo professor da disciplina.
b) Havendo empate prevalecerá o candidato que obteve o melhor coeficiente de rendimento na disciplina objeto da monitoria.

6. DO RESULTADO

O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 11 DE DEZEMBRO DE 2020 mediante Edital enviado por e-mail pelo Departamento de Geografia.

Edital Nº 03/2020 – DGE/ FAFIC

O Chefe Chefe pró-tempore do DGE (PORTARIA-SEI Nº 25, de 27 de maio de 2020), da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais, no uso das suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura de Processo Seletivo de Aluno Monitor para o semestre letivo 2020.2, no âmbito do Programa Institucional de Monitoria, na modalidade remunerada, direcionado aos alunos do curso de Geografia, modalidade Licenciatura, em conformidade com a Lei Federal nº 8859/94, de 23 de março de 1994, com a Resolução nº 052/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 10 de setembro de 2020, e com o Edital 093/2020 – PROEG, de 23 de outubro de 2020.

1. DA DISCIPLINA, NÚMERO DE VAGAS, PROFESSOR ORIENTADOR, MODALIDADE E DURAÇÃO

DISCIPLINA	VAGAS	PROFESSOR ORIENTADOR	MODALIDADE	DURAÇÃO - SEMESTRE
Geomorfologia Geral	1 (uma)	Robson Fernandes Filgueira	Remunerada	2020.1

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do Processo Seletivo para o Programa Institucional de Monitoria o acadêmico que atender aos seguintes requisitos:

- Ser aluno regular do Curso de Graduação Geografia/ Licenciatura, Campus Central de Mossoró.
- Ter cursado e obtido aprovação na disciplina a que se refere a Monitoria, com média igual

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Participarão do processo seletivo de Monitor somente candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas pela Chefia do Departamento de Geografia.
- b) O período de vigência da monitoria abrange o semestre letivo 2020.2, conforme o Edital nº 093/2020 da PROEG.
- c) Os documentos relativos ao certame da monitoria; quais sejam a Resolução nº 052/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 10 de setembro de 2020 e o Edital 093/2020 – PROEG, de 23 de outubro de 2020, serão anexados junto ao e-mail de divulgação deste Edital, para consulta.

Mossoró-RN, 30 de novembro 2020.

PROF. DR. FÁBIO RICARDO SILVA BESERRA

CHEFE PRÓ-TEMPORE DO DEPARTAMENTO – DGE/FAFIC

PORTARIA Nº 134/2018 – GR/UERN

Edital Nº 01/2020 – CE/DGE/FAFIC

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SEI Nº 06/2020 – DGE/FAFIC, de 29 de outubro de 2020, publicada no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em 06 de novembro de 2020, Ano II, Nº 055, página 08, no uso das suas atribuições legais, torna público aos interessados, pelo presente Edital Geral, a convocação das eleições para os cargos de Chefe e de Subchefe do Departamento de Geografia da FAFIC, para o biênio 2021/2023, da mesma forma convoca a comunidade acadêmica vinculada ao Curso e ao Departamento de Geografia para as respectivas eleições, regidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UERN, pelas disposições contidas nas Normas Complementares estabelecidas na Resolução Nº 14/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020, cujos trâmites e prazos deverão seguir o que determina este Edital.

1. DAS ELEIÇÕES

As eleições para os cargos de Chefe e de Subchefe do Departamento de Geografia da FAFIC, conduzidas pela Comissão Eleitoral, mediante voto paritário dos segmentos docente, técnico administrativo e discente, acontecerão no dia 17 de março de 2021, das 8 às 22 horas, utilizando plataforma virtual, com a votação por meio da Plataforma Integrada.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Para os atos e procedimentos do Processo Eleitoral, que justificadamente exijam atuação em situação presencial, a Comissão atuará na sala da Secretária do Departamento de Geografia, e funcionará, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 horas e das 19 às 22 horas.

2.2 Enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais no âmbito da UERN, decorrentes da pandemia do Covid-19, determinação contida nas Portarias GP/FUERN de números 346 e 421, respectivamente, de 15 de março e 15 de abril de 2020, as atividades de competência da Comissão Eleitoral acontecerão sob formato remoto, com a utilização de ferramentas digitais próprias ou de uso da UERN para a realização de videoconferências e de movimentação de documentos.

2.3 O envio e o recebimento de documentos oficiais pela Comissão Eleitoral, em especial aqueles referentes ao cumprimento de datas e de prazos relativos a atos e procedimentos do processo eleitoral, ocorrerá somente pelo seu e-mail oficial comissaoeleitoral@uern.br.

3. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O Calendário do Processo Eleitoral das eleições de Chefe e de Subchefe do Departamento de Geografia, organizado em forma de quadro, e apresentado em ordem cronológica e sequencial, contempla as datas e os prazos de todos os procedimentos inerentes às referidas eleições.

3.2 As datas, os prazos, os atos e os procedimentos do Calendário Processo Eleitoral são especificados no quadro seguinte.

DATA/ PRAZO	ATO/ EVENTO/ PROCEDIMENTO
-------------	---------------------------

Até 18/12/2020	- Publicação do Edital Geral das Eleições
----------------	---

23/12/2020	- Prazo para impugnação do Edital Geral das Eleições
------------	--

25 a 27/01/2021	- Período de inscrições de candidaturas
-----------------	---

29/01/2021	- Publicação de Edital Complementar com os registros de candidaturas
------------	--

02/02/2021	- Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura.
------------	--

04/02/2021	- Prazo para impugnação de registro de candidatura
------------	--

10/02/2021	- Prazo para apresentação das contrarrazões pelo impugnado
------------	--

16/02/2020	- Audiência de instrução do processo de impugnação
------------	--

18/02/2021	- Apresentação de alegações finais no processo de impugnação de candidatura
------------	---

19/02/2021	- Decisão da Comissão Eleitoral
------------	---------------------------------

24/02/2021	- Recurso da Decisão da Comissão Eleitoral ao Colegiado do Departamento
------------	---

26/02/2021	- Publicação de Edital Complementar com a homologação dos registros das Candidaturas
------------	--

12/02/2021	- Publicação de Edital Complementar com as relações dos/as eleitores/as aptos ao voto
------------	---

15 a 17/02/2021	- Período para solicitação de impugnação da Lista de Eleitores
-----------------	--

18 a 19/02/2021	- Defesa do Órgão Responsável pela Expedição da Lista de Eleitores
-----------------	--

23/02/2021	- Julgamento dos pedidos de impugnação das listas de eleitores, pela Comissão Eleitoral
------------	---

26/02/2021	- Recurso ao Colegiado do DGE de decisão da Comissão Eleitoral
------------	--

15/03/2021	- Indicação, por parte dos/as candidatos/as, de fiscais para o dia das eleições
------------	---

17/03/2021	- Dia das Eleições
------------	--------------------

17/03/2021	- Divulgação do resultado preliminar das Eleições
------------	---

19/03/2021	- Publicação do Edital Complementar com o resultado das eleições
------------	--

22 a 23/03/2021	- Prazo para recorrer do resultado das eleições
-----------------	---

25/03/2021	- Homologação do resultado das eleições pelo Colegiado do Departamento de Geografia.
------------	--

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO REGISTRO DE CANDIDATOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1 Qualquer membro da comunidade acadêmica, seja do Curso de Geografia ou do Departamento de Geografia, poderá impugnar o presente Edital Geral das Eleições, no período fixado no Calendário do Processo Eleitoral, mediante petição devidamente fundamentada, dirigida à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail comissaoeleitoral@uern.br

4.2 O registro uninominal de candidatos ocorrerá nos dias úteis, no período compreendido entre às 8 horas do dia 25 de janeiro e às 22 horas do dia 27 de janeiro de 2021.

4.3 A inscrição de candidatos para as eleições ocorrerá mediante requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhado dos documentos comprobatórios da condição de elegibilidade, e que resultará em processos individualizados.

4.4 Para a inscrição é necessário que o/a candidato/a atenda os seguintes requisitos mínimos de elegibilidade, cumulativamente:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - ser professor/a do quadro permanente;
- IV - ser estável;

V - ter lotação no Departamento de Geografia da FAFIC

4.5 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão Eleitoral mediante envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail comissaoeleitoral@uern.br:

I - Requerimento, devidamente preenchido e assinado

pelo/a candidato/a, conforme Anexo 1;

II – Autorização, devidamente preenchida e assinada pelo/a candidato/a, para divulgação de quaisquer atos eleitorais de sua candidatura, conforme Anexo 2;

III – Documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos de elegibilidade, sendo os subitens III, IV e V do item 4.4 atendidos pela apresentação da Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Integrada.

4.6 Qualquer eleitor é parte legítima para apresentar, no prazo definido no Calendário do Processo Eleitoral, junto a Comissão Eleitoral, através do e-mail comissaoeleitoral@uern.br, formal e fundamentado, pedido de impugnação de registro de candidatura, juntando os documentos que entender necessários e arrolando até duas testemunhas.

5. DOS ELEITORES E DA IMPUGNAÇÃO DAS LISTAS DE ELEITORES

5.1 Terão direito a voto:

- I - docentes do quadro permanente, visitantes e aqueles em situação de contrato provisório;
- II - técnicos/as administrativos/as do quadro permanente ou provisórios lotados no Departamento de Geografia;
- III – discentes da graduação e da pós-graduação.

5.2 Não terão direito a voto:

- I - servidores em gozo de licença sem vencimentos;
- II – discentes matriculados/as na condição de aluno especial ou por meio de convênio.

5.3 Os eleitores aptos à votação serão informados, no dia 12 de fevereiro de 2021, por meio de publicação de Edital Complementar no JOUERN e no Portal UERN (www.uern.br) contendo as listas divulgadas pela Comissão Eleitoral.

5.4 Qualquer eleitor é parte legítima para solicitar impugnação das listas de eleitores, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da publicação, mediante requerimento à Comissão Eleitoral contendo os fundamentos da impugnação.

6. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

6.1 A campanha é permitida no período que vai da publicação do deferimento da candidatura no JOUERN até 48 (quarenta e oito) horas do início da votação.

6.2 É garantida a propaganda aos candidatos, nos limites estabelecidos no Estatuto da UERN, na Resolução Nº 14/2020-CONSUNI e no presente Edital.

6.3 A propaganda eleitoral impressa será permitida somente através do uso de carta-programa e de bôton.

6.4 É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual.

6.5 Havendo interesse na veiculação de propaganda eleitoral no Informativo UERN, na TV UERN e na Rádio FM Universitária, a Comissão Eleitoral distribuirá o espaço impresso e o tempo de veiculação radiofônico e televisivo de modo a garantir o equilíbrio do pleito.

6.6 Nos termos do Artigo 48 da Resolução Nº 14/2020-CONSUNI é permitido o debate entre os candidatos, assegurada participação em igualdade de condições.

7. DAS CONDUTAS VEDADAS

As condutas vedadas, no que se aplicar a especificidade das eleições para Chefe e para Subchefe de Departamento Acadêmico, são aquelas definidas na Resolução Nº 14/2020-CONSUNI, Artigo 49, seus Incisos, Alíneas e Parágrafo único.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Casos omissos ou adversos não previstos na Legislação Institucional Pertinente e no presente Edital Geral serão analisados pela Comissão Eleitoral.

8.2 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró/RN, 30 de novembro de 2020

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria SEI nº 06/2020

Prof. Francisco das Chagas da Silva

Presidente

TNS Bárbara Nóbrega de Miranda

Secretária

Prof. José Alexandre Berto de Almada

Prof. Márcilio Lima Falcão

Prof. João Freire Rodrigues

Prof. Leonardo Cândido Rolim

Discente Clélio Igor Maia da Cunha

Edital Nº 04/2020 – DI/UERN

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (DCTI) – NÍVEL II, POR MEIO DO PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO NORDESTE - SIRAF-NE. CATEGORIA ESPECIALISTAS DOS ESTADOS.

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE BOLSISTA DCTI – NÍVEL II
VAGA PARA O ESTADO DO MARANHÃO

INSC.	NOME DA CANDIDATA	CURRÍCULO	ENTREVISTA	NOTA FINAL
000047	Dione Maria de Freitas	82,00	83,00	82,40
000039	Mônica Sousa Pereira	72,00	76,67	73,87
000036	Geusa Fonseca Dourado	53,00	95,67	70,07
000044	Ellen Cristina Vale Silva	58,00	62,67	59,87
000042	Aline Moreno Ferreira dos Santos	43,00	70,33	53,93
000038	Fabiola Rodrigues Medeiros	43,00	54,33	47,53

OBSERVAÇÃO: A candidata classificada em primeira colocação será convocada de imediato, conforme vaga disponível, ficando as demais candidatas inseridas como cadastro de reserva, podendo serem convocadas caso ocorra necessidade demandada pelo projeto SIRAF-NE.

Mossoró (RN), 04 de dezembro de 2020.
Francisco Chagas de Lima Júnior
Coordenador Científico do Projeto SIRAF-NE
Presidente da Comissão de Seleção

Edital Nº 04/2020 – UERN/CAN/ DCC**ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUB-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO CAMPUS DE NATAL**

O Colegiado do Departamento de Ciência da Computação, do Campus de Natal, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público e estabelece as normas do processo eleitoral de Chefe e Sub-Chefe do referido departamento.

DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral foi indicada e designada pela Direção do Campus Avançado de Natal, através da PORTARIA-SEI Nº 520, de 16 de outubro de 2020, em acordo com o art. 7º da Resolução nº 14/2020-CONSUNI;

A Em acordo art. 8º da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, a Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

1. publicar editais;
2. supervisionar o processo de inscrição dos candidatos;
3. compor as mesas eleitorais;
4. credenciar os fiscais;
5. emitir instruções sobre a sistemática de votação;
6. confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;
7. decidir sobre impugnações;
8. delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;
9. apurar os votos;
10. publicar, por edital, os resultados da consulta e proclamar os eleitos;
11. apresentar o resultado aos respectivos conselhos;
12. estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas.

MANDATO DA CHEFIA E SUB-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Os mandatos dos candidatos eleitos terão duração de 2 (dois) anos, no período de primeiro de março de 2021 a vinte e oito de fevereiro de 2023, de acordo as normas dispostas no Art. 29, § 4º do Estatuto da UERN.

INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

Somente poderão concorrer às funções de chefe e de subchefe de Departamento os docentes que tenham cumprido o estágio probatório, conforme dispõe o § 6º do art. 29 do Estatuto da UERN, que tenham nacionalidade brasileira, que possuam pleno exercício dos direitos políticos; que seja professor do quadro permanente, que possua estabilidade e que seja lotado no Departamento de Ciência da Computação, conforme dispõe o Art. 11 Resolução 14/2020-CONSUNI.

O registro de candidatura será feito por meio de requerimento, disponível no Anexo I deste edital, onde o(a) docente deverá indicar a qual cargo deseja se candidatar: Chefe ou Sub-Chefe do Departamento de Ciência da Computação do Campus Avançado de Natal.

As candidaturas, para disputa dos referidos cargos, deverão ser realizadas no período de 07/12/2020 a 11/12/2020, conforme o que determina o Art. 10, § 1º e Art. 11 da Resolução 14/2020-CONSUNI. Portanto, os registros das candidaturas serão feitos mediante requerimento instruído com documentos comprobatórios das condições de elegibilidade, em petição dirigida à Comissão Eleitoral e dará origem a um processo individualizado, tombado em plataforma virtual e em nível de acesso público. São condições de elegibilidade:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - ser professor do quadro permanente do Departamento de Ciência e Tecnologia;
- IV - ser estável.

O Requerimento (Anexo I) deverá ser enviado em uma via assinada, na qual deverá constar a indicação nominal do(a) candidato(a) a Chefe ou Sub-Chefe do departamento. Em caso de candidaturas únicas, o processo de eleição prosseguirá de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

Após o término do período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá, até o dia 23/12/2020, publicar no Jouern e no átrio das Unidades Universitárias edital contendo o nome e a qualificação de todos os pedidos de inscrição, para ciência dos interessados, conforme dispõe o art. 13 da Resolução 14/2020-CONSUNI.

Considerando as regras sobre impugnação de candidaturas, determinadas nos artigos 13 a 24 da Resolução 14/2020-CONSUNI, a Comissão Eleitoral divulgará, por edital, no átrio das Unidades Universitárias, os registros dos candidatos deferidos a concorrer à formação da lista tripartite para a Chefia do Departamento de Ciência da Computação.

ELEIÇÕES

As eleições serão realizadas via Plataforma Íntegra, em 19/02/2021, das 8 h às 22 h.

O voto será direto, secreto e intransferível.

Estarão aptos a votar:

Docentes lotados no Departamento de Ciência da Computação do Campus Avançado de Natal.

Discentes do curso de Ciência da Computação do Campus Avançado de Natal.

Étnicos-Administrativos lotados no Departamento de Ciência da Computação do Campus Avançado de Natal.

APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
A apuração dos votos, separada por segmentos e com proporcionalidade paritária, conforme art. 28 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, será realizada imediatamente após a eleição.

Concluídas a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados das eleições no site do Departamento de Ciência da Computação do Campus Avançado de Natal para conhecimento público. O resultado do processo eleitoral, deverá ser encaminhado ao Colegiado do Departamento e a divulgação do resultado oficial ocorrerá em até 48 horas após o encerramento da consulta, conforme preceituam os artigos 32, II e 34 da

Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá levá-los ao Colegiado do Departamento de Ciência da Computação do Campus de Natal.

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital Nº. 001/2020	04/12/2020
Prazo para Impugnação ao Edital	09/12/2020
Período de inscrições	11/12/2020 a 16/12/2020
Publicação de Edital Complementar com os registros de candidatura	17/12/2020
Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura	22/12/2020
Prazo para impugnação ao registro de candidatura	22/12/2020
Publicação de Edital Complementar com as relações dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar	29/12/2020
Publicação de Edital Complementar com a Homologação dos registros de candidatura	23/12/2020
Período de Campanha e Propaganda eleitoral	08/02/2021 a 18/02/2021
Indicação, por parte dos(as) candidatos(as), de fiscais para o dia da eleição	08/02/2021 a 12/2021
Dia da Eleição / votação	19/02/2021
Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral	22/02/2021
Publicação de Edital Complementar com o resultado do processo eleitoral	23/02/2021
Prazo para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral	24/02/2021
Homologação do resultado final da Consulta eleitoral pelo Colegiado	25/02/2021

Natal/RN, 04 de dezembro de 2020
Prof. Raul Benites Paradedda (Mat. 08062-4)
Presidente da Comissão Eleitoral – COLEGIADO CC

Prof. Felipe Denis Mendonça de Oliveira (Mat. 06123-9)
Membro da Comissão Eleitoral – COLEGIADO CC

Prof. Leonardo Linhares Oliveira (Mat.12216-5)
Membro da Comissão Eleitoral - ADUERN

TNM Raliny Oliveira Santos (Mat. 011024-8)
Membro da Comissão Eleitoral - FUERN

TNS Laura Aline Galvão Portela de Melo Emídio (Mat. 08216-3)
Membro da Comissão Eleitoral - SINTAUERN

TNS Patrícia de Farias Calado (Mat. 08099-3)
Membro da Comissão Eleitoral - FUERN

Discente Marcos Vinícius Pereira Diógenes (Mat. 01701011-0)
Membro da Comissão Eleitoral – DCE

LINK: [Anexo - Edital Nº 04/2020 – UERN/CAN/DCC](#)

Homologação de Resultado final para o processo seletivo de vaga remanescente - PIBEX – UERN, Semestre 2020.2

CANDIDATA(O)	NOTA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
Dione Maria de Freitas	82,00	83,00	82,40

Leodécio Martins Varela Matrícula 02718-9

Miriam Gurgel da Silva Matrícula 13048-6

O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Isadora Eleutério de Paiva Sousa

Planejamento Gráfico e Diagramação

Renatha Rebouças de Oliveira

Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145